



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92*

**DECRETO N.º. 3.219/PMMA/2.015.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA TRANSPOSIÇÃO DE  
VALORES ENTRE  
PROGRAMÁTICAS AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,  
NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º. 1.376/PMMA/2.014, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Alocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e cinco reais)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0020</b>	<b>2</b>	<b>035</b>	<b>33.90.30.00.00</b>	<b>01.02.47</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo – Diversos	Recursos de Ações E serviços De Saúde Aplicação Direta	<b>625,00</b>
<b>Total</b>								<b>625,00</b>

**Art. 2.º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>052</b>	<b>33.90.30.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Ações de Informática Da SEMAP	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	<b>625,00</b>
<b>Total</b>								<b>625,00</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação n.º 372, 13/02/92*

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de junho de 2.015.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252